

Município de Bernardino de Campos Praça Quintino Bocaiuva, 31

Fone/ Fax: (14) 3346-8000

Cx Postal 51

CEP 18960-000

Bernardino de Campos email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br

IE: Isento

CNPJ: 44.563.591/0001-80

## LEI MUNICIPAL N° 2.108, DE 19 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre suplementação no orçamento do exercício de 2019 e dá outras providências.

ODILON RODRIGUES MARTINS, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no orçamento vigente o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme classificação abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO		
ÓRGÃO	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.06.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Executora	02.06.01	Departamento de Assistência Social
Funcional Programática	08.242.0004.2.026	SUBVENÇÃO SOCIAL - APAE
Classificação Econômica	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
Fonte Financiamento	05	Federal
Valor	Ficha 108	R\$ 100.000,00

Parágrafo único - A despesa decorrente dessa Suplementação de que trata o "caput" deste artigo, será suportado por Superávit, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Artigo 2º - Consideram-se alteradas as peças de planejamento LDO e PPA para o exercício de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 19 de março de 2019.

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data

A JULIANE SOMAN DA \$ILVA FREDERICO

Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa